

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00



LEI MUNICIPAL N°. 1.853/2025

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar termo de cooperação com EMPAER – Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural, realizando a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação com o Estado de Mato Grosso através da Empaer - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural visando prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, além de melhoria das condições de vida no meio rural mediante celebração de plano de trabalho em anexo ao termo de cooperação, cuja minuta faz parte deste projeto de lei como Anexo I.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº. 1.824/2024, o valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do Art. 41, II, da Lei nº. 4.320/64, na seguinte funcional programática:

06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Sedenco)

06.001 – Depto de Agricultura e Pecuária

06.001.20 – Agricultura

06.001.20.606 – Extensão Rural

06.001.20.606.0005 – Atividade Rural Sustentável

06.001.20.606.0005.2.281 – Implantação e Manutenção de Termo de Cooperação com

Empaer

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00



339030.00– Material de consumo	3.000,00
339036.00- Outros Serv Terc Pessoa Fisica.....	2.000,00
339039.00- Outros Serviços Pessoa Juridica.....	10.000,00
339035.00– Serviços de Consultoria.....	R\$ 2.000,00
449052.00– Equipto e Mat Permanente.....	R\$ 3.000,00

Art. 3º. Para atender as despesas criadas no art 1º, fica autorizado o Poder Executivo a reduzir, nos termos do art 43, §1º, III, da lei 4.320/64, dotações orçamentárias previstas no orçamento anual no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), aos seguintes elementos:

06.001.20.608.0005.2.178 – Manutenção da Produção – Porteira Aberta

339030.00(437)– Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Art. 4º. Para Fica incluso a ação nº 2.281 – Implantação e Manutenção de Termo de Cooperação com Empaer na lei nº 1.648/2021 que dispõe sobre o PPA para o exercício de 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentarias sob nº 1.817 de 23 de Outubro de 2024 para o Exercício de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal